

Ofício DE – 1561/2019

Americana, 30 de outubro de 2019.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Sr. JOSÉ MARIA CANDIDO**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**ITIRAPINA - SP**

Cc:  
**Sr. CARLOS EDUARDO MATUANO SANTORO**  
**Secretário Municipal de Saneamento Básico - DAE - ITIRAPINA**

Assunto: **Encaminhamento da RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 316, de 29 de outubro de 2019**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Excelência e informar que em atendimento à solicitação de estudos visando o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto encaminhada pela Prefeitura de Itirapina, a ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) realizou análises técnicas e contábeis para aplicação de reajuste, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços de saneamento.

Informamos que a ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado nº 37/2019-DM, concluiu ser procedente o reajuste e que, em reunião ocorrida em 29/10/2019, os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Itirapina ratificaram o conteúdo do referido Parecer.

Nesse sentido, encaminhamos para Vossa Excelência a **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 316/2019**, para que sejam efetuados os procedimentos legais.

No aguardo de suas manifestações, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 316 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itirapina-SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.653, de 22/11/2013, pela qual o Município de Itirapina delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itirapina;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2019-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itirapina, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.888/2014 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 3.434/2019, de 20/05/2019, reunido no dia 29 de outubro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itirapina, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Itirapina, em 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados a partir de dezembro de 2019.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itirapina, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	5,98	5,98	11,96
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,43	1,43	2,86
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,46	2,46	4,92
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,96	2,96	5,92
Acima de 41	m <sup>3</sup>	3,39	3,39	6,78
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	64,18	64,18	128,36

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,95	11,95	23,90
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,90	1,90	3,80
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,46	2,46	4,92
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,96	2,96	5,92
Acima de 41	m <sup>3</sup>	3,39	3,39	6,78
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	64,18	64,18	128,36

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,49	16,49	32,98
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,78	2,78	5,56
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,63	3,63	7,26
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,09	4,09	8,18
Acima de 41	m <sup>3</sup>	5,13	5,13	10,26
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	363,82	363,82	727,64

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,57	23,57	47,14
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,63	3,63	7,26
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,27	4,27	8,54
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,97	5,97	11,94
Acima de 41	m <sup>3</sup>	7,03	7,03	14,06
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	684,86	684,86	1.369,72

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água



**EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO  
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)**

**1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 20 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 11,95) = **R\$ 11,95.**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 11,95) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 1,90 = R\$ 19,00)

Tarifa de Água = (R\$ 11,95 + R\$ 19,00) = **R\$ 30,95**

**2) TARIFA DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 11,95) = **R\$ 11,95**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 11,95) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 1,90 = R\$ 19,00)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 11,95 + R\$ 19,00) = **R\$ 30,95**

**3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 11,95) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 11,95)

Tarifa Total = (R\$ 11,95 + R\$ 11,95)

**Tarifa Total = R\$ 23,90**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 30,95) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,95)

Tarifa Total = (R\$ 30,95 + R\$ 30,95)

**Tarifa Total = R\$ 61,90**

**ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Descrição	Referência	Valor (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m <sup>2</sup>	119,87
Hidrômetro	Unidade	107,87
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	71,92
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	359,59
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	239,72
Taxa religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	95,88
Taxa religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	47,95
Taxa de desligamento de água	P/ Ligação	47,95
Protocolo	Unidade	11,99
Requerimento	Unidade	11,99
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	239,72
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	23,97
Xerox	Unidade	0,72
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	455,47
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	383,55
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	623,28
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	203,76
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	239,72
<b>Religações e Cortes de água</b>		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	57,53
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	115,06
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	57,53
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	47,95
Cidade - Calçada	P/ Ligação	95,88
Cidade - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	47,95